



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANGELOR - RS
EDITAL Nº. 95/2017
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL
SUPERIOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Ver. ADOLAR RODRIGUES QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para Estágio de Nível Superior, com vista à contratação conforme necessidade e formação de cadastro de reserva.

A Secretaria de Administração - SMAD da Prefeitura de Santo Ângelo, em conformidade com o TERMO DE CONVÊNIO firmado entre Município e Câmara de Vereadores, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção **de estagiários do ensino superior na Câmara de Vereadores**, em conformidade com o que disciplina a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Municipal 3.295, de 25/06/2009, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Administração – SMAD, através da Comissão Responsável nomeada pela Portaria 255/SG/2017.
- 1.2. O processo seletivo destina-se a **cadastro de reserva**.
- 1.3. O estágio desenvolvido no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio **não-obrigatório** observado a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
- 1.4. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e a Câmara de Vereadores.
- 1.5. A duração do estágio será de até 02 (dois) anos, renováveis semestralmente.
- 1.6. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do termo de compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a **carga horária legal** (30 horas/semana).
- 1.7. O estagiário será coberto por seguro contra acidentes pessoais.
- 1.8. Ocorrerá o desligamento do estagiário:
 - I - automaticamente, ao término do estágio;
 - II - a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;
 - III – depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
 - IV - a pedido do estagiário;
 - V - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
 - VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
 - VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração; e
IX – pela colação de grau.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão se inscrever no processo seletivo, candidatos que preencham os seguintes requisitos:
a) estar matriculado como aluno regular na Rede de **Ensino Superior** Reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura, a partir do **2º (segundo)** semestre, e **não podendo estar no ano de conclusão (últimos dois semestres)** do curso, nos cursos de ensino superior de: **Administração, Ciências Contábeis, Ciências da Computação, Direito;**
b) Ter disponibilidade de horário (**manhã e tarde**) para cumprir o estágio.

3. DAS VAGAS

3.1. O cadastro de reserva será formado no seguinte critério:
Abertura de vagas na Câmara Municipal de Vereadores.

4. DA BOLSA AUXÍLIO E ACESSÓRIOS

4.1 O estagiário do ensino de nível SUPERIOR receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, os seguintes auxílios:

Bolsa auxílio, recesso remunerado, vale-transporte e seguro;
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO: 4,27 (quatro vírgula vinte e sete) Padrões de Referência Legislativo (PRL)

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas apenas presencialmente, **no período de 21 de novembro de 2017 a 24 de novembro de 2017**, das 07h 30min horas às 13h 30min no seguinte endereço:

PREFEITURA DE SANTO ÂNGELO - Secretaria de Administração
Rua Antunes Ribas, 1001- Centro - Telefone: 55 3312 0126

5.2. São documentos obrigatórios para o deferimento da inscrição:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
 - b) Fotocópias dos documentos pessoais (Identidade e CPF) e de um comprovante de endereço;
- 5.3. Só serão admitidas inscrições com a apresentação de toda a documentação indicada no item (Anexo I assinado, fotocópia da Identidade, do CPF e de um comprovante de endereço).
- 5.2. O correto preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.4. A inscrição do candidato na Seleção implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das instruções e das demais informações que porventura venham a ser



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

divulgadas nos sítios www.santoangelo.rs.gov.br, www.camarasa.rs.gov.br e no saguão da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada através de três etapas, conforme Cronograma a seguir:

1. Análise Documental: 27 a 28 de novembro de 2017.

1.1. Comprovada qualquer irregularidade na documentação apresentada, a qualquer tempo, a inscrição e/ou estágio será (ao) sumariamente anulada (os).

2. Convocação para a Prova Objetiva: No dia **29 de novembro de 2017** nos sítios www.santoangelo.rs.gov.br, www.camarasa.rs.gov.br e no saguão da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo por edital com a definição da data, local, horário e duração da prova.

2.1. Conteúdo Programático: Língua Portuguesa, Matemática, Informática Básica e Lei do Estagiário.

2.1.1. Referências para o conteúdo programático: Língua Portuguesa – Qualquer Livro da Gramática Oficial da Língua Portuguesa do Brasil aplicada ao Ensino Médio (para o 1º e 2º anos).

2.1.2. Matemática – qualquer livro de matemática aplicada ao Ensino Médio (para o 1º e 2º anos).

2.1.3. Informática Básica – qualquer apostila do Windows 7, Word e Excel (2007) a nível básico.

2.1.4. Lei do Estagiário – Lei Federal 11.788 e Lei Municipal 3.295/09.

2.2. Questões e peso: A prova será objetiva com questões onde a resposta tem múltipla escolha distribuída conforme segue:

Matéria	N.º de questões	Pontuação	Total
Língua Portuguesa	5	5	25
Matemática	5	5	25
Informática	5	5	25
Legislação do Estagiário	5	5	25
TOTAL	20		100

2.2.1. Será reprovado o candidato que não auferir pontuação (zerar) em qualquer uma das matérias ou não atingir 50% da pontuação no total.

2.2.2. A comissão nomeada por portaria será responsável pela confecção das provas.

2.3. Não são permitidos consultas a materiais pertinentes as matérias da prova durante a execução da mesma ou consulta a demais candidatos ou uso de qualquer recurso eletrônico que armazene e/ou faça envio/recepção de dados.

2.3.1. A inobservância do item anterior acarretará eliminação sumária da seleção de estágios.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

2.4. Divulgação do Gabarito: será divulgado gabarito após a realização das provas mediante publicação nos sítios www.santoangelo.rs.gov.br, www.camarasa.rs.gov.br e no saguão da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo e afixação de cartaz no local da prova.

2.5. Divulgação da Lista Classificatória Preliminar: Será divulgada após apuração preliminar das respostas dadas na prova objetiva, mediante lista homologada apresentada por área de conhecimento com a respectiva pontuação da maior para a menor nos sítios www.santoangelo.rs.gov.br, www.camarasa.rs.gov.br e no saguão da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo.

2.6. Divulgação do Prazo para Apresentação de Recursos: em até 24 horas após a divulgação da Lista Classificatória Preliminar nos sítios www.santoangelo.rs.gov.br, www.camarasa.rs.gov.br e no saguão da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, com duração de três dias (72 horas). Após encerramento do prazo de apresentação de recursos, a Comissão da Seleção de Estágio terá 02 (dois) dias úteis para julgar os recursos apresentados.

2.7. Divulgação da Lista Classificatória Final: será divulgada mediante lista homologada apresentada por área de conhecimento com a respectiva pontuação da maior para a menor após o julgamento dos recursos que forem apresentados, nos sítios www.santoangelo.rs.gov.br, www.camarasa.rs.gov.br e no saguão da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo.

3. Convocação para estágio: conforme ocorrer abertura de vagas na Câmara Municipal de Vereadores **mediante convocação do candidato** que poderá ser por **telefone, e-mail ou correspondência com AR.**

3.1. O não atendimento da convocação no prazo máximo de 48 horas (após o recebimento da mesma) acarretará a perda da vaga e a convocação do candidato seguinte na lista classificatória.

6.2. As datas definidas no item 6.1 podem ser alteradas por ordem técnica, sendo de inteira responsabilidade do candidato, consultar periodicamente nos sítios www.santoangelo.rs.gov.br, www.camarasa.rs.gov.br e no saguão da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, para obter informações de eventuais mudanças.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

7.1. O resultado final da seleção será publicado nos sítios www.santoangelo.rs.gov.br, www.camarasa.rs.gov.br e no saguão da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo.

7.2. A lista com o resultado final da seleção será divulgada por área de conhecimento e ordem de pontuação da maior para a menor.

7.3. O candidato que desejar interpor **RECURSO** contra o gabarito ou a ordem classificatória deverá fazê-lo preenchendo o Anexo II que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração aos cuidados da Comissão da Seleção de Estágio que terá até 02 (dois) dias úteis para analisar o recurso.

7.4. Em caso de empate entre candidatos, os critérios abaixo descritos serão aplicados na ordem em que estão apresentados:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

- 1º semestre mais avançado no curso,
- 2º maior pontuação na prova de Legislação de Estágio,
- 3º candidato com maior idade,
- 4º sorteio público.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo de Seleção de Estagiários que sejam publicados nos sítios www.santoangelo.rs.gov.br, www.camarasa.rs.gov.br e no saguão da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo.

8.2. O início do estágio na Câmara Municipal de Vereadores ficará condicionado à existência de convênio entre a Câmara e a instituição de ensino de origem do candidato.

8.3. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo.

8.4. Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em local diferente do estabelecido neste Edital.

8.5. Os casos omissos serão julgados pela Comissão da Seleção de Estágios da Secretaria de Administração.

8.6. Este Edital terá validade de 1 ano a contar da homologação dos resultados finais, renovável por mais um 01(ano).

8.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Ângelo, RS, 20 de novembro de 2017.

HELIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Ver. ADOLAR RODRIGUES QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

COMISSÃO DA SELEÇÃO DE ESTÁGIO

Jeferson Maurício Renz - Economista
Daiani Mello dos Santos – Agente Administrativo
Luis Mauricio dos Santos – Técnico Contábil
Carla Janice Timm - Agente Administrativo

CRONOGRAMA

Atividade	Data
Edital de Seleção de Estágio	20/11/2017
Inscrições	21 a 24/11/2017
Análise Documental	27 a 28/11/2017
Convocação para Prova Objetiva	29/11/2017
Prova Objetiva	Por Edital (Previsão 09/12/17)
Lista Classificatória Preliminar	Após correção provas (Previsão 13/12/17)
Prazo para Recursos	Previsão (14/12/2017)
Lista Classificatória Final/Homologação	Previsão (20/12/2017)
Convocação para Estágio	Conforme abertura de vagas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Dados Pessoais Estudante:

Nome: _____

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Telefone(Residencial): _____ Telefone (Celular): _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Nome do Pai: _____ Nome da Mãe: _____

Dados Gerais:

RG: _____ Órgão. Exp.: _____ Data Exp.: ____/____/____

CPF: _____ Fumante: () Sim _____ () Não _____

Possui deficiência: Sim () Não () Qual? _____

Formação Escolar:

Nome da Instituição de Ensino: _____

Curso: _____ Semestre / Ano (atual): _____

Turno de aula: Manhã () Tarde () Noite () Manhã e Tarde () N° da Matrícula _____

Data de início do curso: _____ Previsão de Conclusão: _____

Nome do professor orientador: _____

Nome responsável Instituição de Ensino: _____

Assinatura do Estudante e data



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA ESTÁGIOS CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOME DO CANDIDATO: _____

N.º INSCRIÇÃO: _____ CPF: _____

A COMISSÃO DA SELEÇÃO DE ESTÁGIO.

Como candidato na Seleção Pública Simplificada para Estágio na Prefeitura de Santo Ângelo, na área de _____, solicito a revisão da questão n.º _____ (ou outro item da seleção), sob os seguintes argumentos:

Santo Ângelo/RS, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Atenção

Preencher com letra legível. Apresenta argumentação clara e concisa. Preencher o recurso em duas vias (uma será retida e outra é para o candidato) sendo atestado à entrega.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____

N.º CPF _____ N.º INSCRIÇÃO _____ ÁREA _____

COMPONENTE DA SELEÇÃO:

QUESTÃO N.º: _____

OUTRO: _____

Recebido em ____ de _____ de 2017. _____

Responsável pelo recebimento